

PARECER

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Matéria: Projeto de Lei n.º 022/2026, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) de Novo Jardim/TO e dá outras providências.”*

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação cabe se pronunciar sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa das proposições, na forma do art. 43 do Regimento Interno da Câmara.

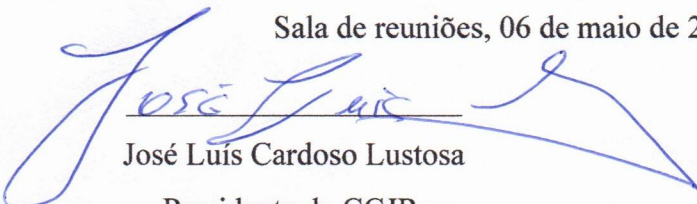
O projeto em análise versa sobre a organização administrativa do Município, especificamente sobre a estrutura de um órgão colegiado de assessoramento e deliberação vinculado ao Poder Executivo.

Conforme o Art. 61, §1º, inciso II, alínea 'e' da Constituição Federal, aplicado por simetria aos Municípios, a iniciativa de leis que disponham sobre a criação, estruturação e extinção de órgãos da administração pública é privativa do Chefe do Poder Executivo.

O art. 2º do projeto estabelece uma composição paritária entre a Sociedade Civil e o Poder Público, o que atende aos princípios da democracia participativa e da gestão democrática das políticas públicas. A inclusão de entidades representativas locais (Associações, Igrejas e Cooperativas) garante a pluralidade necessária para a formulação de estratégias de desenvolvimento rural.

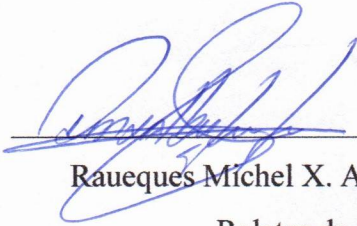
Haja vista o que se acaba de expor, votamos, pela **APROVAÇÃO** do Projeto em comento. É o parecer.

Sala de reuniões, 06 de maio de 2026.



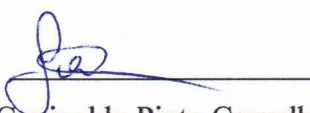
José Luís Cardoso Lustosa

Presidente da CCJR



Raueques Michel X. Albuquerque

Relator da CCJR



Genivaldo Pinto Carvalho

Membro da CCJR